

Incentivos às Empresas

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

Aviso nº 06/SI/2010 para Projectos de I&DT Empresas Individuais



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

Pedro Cilínio

(pedro.cilinio@iapmei.pt)

Direcção de Gestão de Incentivos e de Créditos

Selectividade

ENQUADRAMENTO NACIONAL

Estabelece as grandes orientações para a criação e aplicação de sistemas de incentivos ao investimento empresarial

REGULAMENTOS DOS SISTEMAS DE INCENTIVOS

Cria os sistemas de incentivos em áreas prioritárias para o desenvolvimento económico, incluindo os co-financiados pelo QREN

CONCURSOS ESPECÍFICOS PARA SELECÇÃO

Modo de aplicação dos Sistemas de Incentivos, definindo prioridades, regiões ou sectores elegíveis, tipologias de projectos, etc

METODOLOGIA DE SELECÇÃO

Seleção de projectos com base na sua qualidade e no seu contributo para a competitividade da empresa, região ou economia nacional (consoante objectivo de cada concurso)

SI - I&DT nas Empresas



Promover a articulação entre as Empresas e as entidades do SCTN
Intensificar o esforço de I&DT e a criação de novos conhecimentos

- **I&DT Empresas (*Projectos Individuais*):** Projectos de I&DT promovidos por uma empresa, para investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, visando a criação de novos produtos, processos ou sistemas ou introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes;

Sectores Elegíveis

Sectores de Actividade Potencialmente Elegíveis (CAE Rev3):

- **Indústria** — divisões 05 a 33;
- **Energia** — divisão 35 (só actividades de produção);
- **Comércio** — divisões 45 a 47, apenas para PME;
- **Turismo** — divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e actividades declaradas de interesse para o turismo das subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040;
- **Transportes e logística** — grupos 493 e 494 e divisão 52;
- **Serviços** — divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041, 91042, e 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202.
- **Construção** – grupo 412 e as divisões 42 e 43 (só para SiQualificação e SiIDT)

Sectores sujeitos a restrições comunitárias devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis (articulação FEDER/FEADER (PRODER))

Condições de Elegibilidade

Do Promotor:

Gerais - art. 11º do Enquadramento Nacional:	a) Encontrar -se legalmente constituído; b) Cumprir as condições legais necessárias à actividade; c) Sit. regularizada (Fisco, Seg. Social e Incentivos); d) Assegurar os recursos necessários ao projecto; e) Dispor de contabilidade organizada;
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Autonomia Financeira não inferior a	15% 20% Fin. por Capitais Próprios para Emp. c/ Inic. de activ. 6 meses ant. - Proj. de elevada intensidade tecnológica - em alternativa - Fin. por Capitais Próprios 20%
--------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Responsável	Apresentar Responsável Técnico
Competências adicionais	Possuir competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão

SI - I&DT nas Empresas

Elegibilidade do Projecto

- ❖ Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000 por projecto;
- ❖ Apresentar caracterização técnica e orçamento detalhados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo;
- ❖ Demonstrar a pertinência da realização do projecto, e no caso de promotores empresariais, demonstrar o contributo do projecto para a competitividade da organização;
- ❖ Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização até **50%** e dos estudos prévios realizados há menos de um ano;
- ❖ Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
- ❖ Justificar efeito do incentivo no caso das empresas Não PME's
- ❖ Iniciar a execução do projecto nos 9 meses seguintes à comunicação da decisão de financiamento.

SI - I&DT nas Empresas

Elegibilidade do Projecto (cont.):

- ❖ Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos significativos (com excepção de Núcleos e Centros I&DT);
- ❖ Envolver recursos humanos qualificados que garantam a sua execução (com excepção de Núcleos e Centros I&DT);
- ❖ Ter duração máxima de execução de 2 anos para projectos individuais de I&DT e de Núcleos e Centros de I&DT e de 3 anos nas restantes situações;
- ❖ Afectar os investimentos apoiados à actividade e localização, durante 3 anos após o encerramento do projecto (5 anos no caso Não PME);
- ❖ Iniciar a execução do projecto nos 9 meses seguintes à comunicação da decisão de financiamento.

SI - I&DT nas Empresas

Despesas Elegíveis:

- ❖ Despesas com pessoal técnico do promotor;
- ❖ Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas e que se traduzam na sua efectiva endogeneização por parte do promotor;
- ❖ Matérias-primas e componentes para instalações piloto ou protótipos;
- ❖ Assistência técnica, científica e consultoria;
- ❖ Equipamento científico e técnico e *software* específico;
- ❖ Protecção da propriedade industrial;
- ❖ Promoção e divulgação dos resultados do projecto;
- ❖ Viagens e estadas no estrangeiro directamente imputáveis ao projecto;
- ❖ Certificação do Sistema de Gestão da Investig., Desenv. e Inovação;
- ❖ Imputação de custos indirectos.
- ❖ Intervenção de TOC ou ROC na certificação das despesas;

Sistemas de Incentivos

Despesas Não Elegíveis:

(Para além das que não estejam previstas como elegíveis)

- ❖ Aquisição de terrenos, compra de imóveis e construção, obras de adaptação de edifícios, trespases e direitos de utilização de espaços;
- ❖ Aquisição de bens em estado de uso, veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- ❖ Juros durante o período de realização do investimento;
- ❖ Trabalhos da empresa para ela própria, despesas de funcionamento relacionadas com actividades de tipo periódico ou contínuo e fundo de maneiio;
- ❖ Despesas que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior.
- ❖ Transacções entre entidades participantes nos projectos;
- ❖ Publicidade corrente;

SI - I&DT nas Empresas - Geral

		Individuais
Incentivo	Taxa	25 % (excep. SCT)
	Natureza	até €1 Milhão
		O montante que excede €1 Milhão assume natureza NR numa parcela de 75% e de Reemb. para a restante parcela de 25% * (desde e quando esta última parcela >= a €50 mil) (O Aviso Nº 06/SI/2010 limita a 1 milhão de euros por projecto)
	"de minimis"	•Despesas com a protecção da propriedade intelectual e industrial, Despesas relativas a participações em feiras e exposições
Majorações		Pequena emp. 20%, Média emp. 10%
		SCT, Cooperação e Divulgação Ampla 15%
		Investigação industrial 10%
		Máximo de 80% ESB

* - Sem juros; 7 anos com 3 de carência

Aviso nº 06/SI/2010

❖ **Apresentação de Candidatura: 15 de Novembro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011**

❖ **Todas as regiões NUTS II do Continente.**

❖ **As candidaturas com investimentos localizados nas regiões NUTII de Lisboa e do Algarve não deverão incluir investimentos localizados noutras NUT II.**

❖ **Comunicação das decisões: 13 de Maio de 2011**

Condições acesso Aviso nº 06/SI/2010

❖ A) Orientação para os mercados externos

Não aplicável aos projectos do POAlgarve e POAlentejo

I = Intensidade das exportações

$I = (\text{Vol. Negócios Internacional} / \text{Vol. Negócios Totais}) \text{pré-projecto} \times 100 \geq 15\%$

À excepção de projectos de criação de empresas em que é avaliado no pós-projecto (início de actividade após 01/01/2009)

❖ B) Inserção dos projectos em Estratégias de Eficiência Colectiva – Tipologia clusters – cumprimento dos referenciais:

- Enquadramento sectorial e territorial
- Critérios de inserção de projectos em EEC-clusters – SI I&DT

Condições acesso Aviso nº 06/SI/2010

- ❖ C) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais
- ❖ D) As empresas devem obter ou actualizar a Certificação PME
- ❖ E) Projectos apresentados em concursos anteriores do SI I&DT, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão de financiamento tenha sido favorável, não poderão ser apresentados neste Aviso (excepto nos casos em que foi apresentada desistência)
- ❖ F) Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura

Mérito do Projecto

Aspectos com valorização em termos de Mérito

- ❖ Identificação clara da estratégia com objectivos quantificados que sustentam o investimento proposto;
- ❖ É apresentada uma descrição do estado de arte, abarcando exhaustivamente todos os aspectos a que o projecto irá dar resposta;
- ❖ Perfil da Equipa de I&DT adequado à realização do projecto em termos de formação académica e experiência;
- ❖ Realização de acções de divulgação, parcerias comerciais e outras acções para valorizar os resultados atingidos;
- ❖ Participação de entidades do SCT no projecto;
- ❖ Demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores;
- ❖ Recurso a conhecimentos de grande complexidade ao nível do estado da arte;
- ❖ Presença activa em redes e/ou Programas europeus e internacionais de I&DT.

Mérito do Projecto

❖ A = Qualidade do projecto

A1 = Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência

A2 = Equipa de I&DT com perfil adequado à realização do projecto

A3 = Empenho dos promotores empresariais no projecto, designadamente em pessoas e meios

❖ B = Contributo para a competitividade da empresa promotora (efeitos e resultados)

B1 = Aumento e consolidação das capacidades internas de I&DT, Inovação tecnológica e valorização dos resultados do projecto

B2 = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional

B3 = Criação de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT

Mérito do projecto

❖ **C = Contributo para a política nacional/ regional de I&DT**

C1 = Grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente a sua integração na estratégia dos pólos de competitividade e tecnologia e outros clusters reconhecidos

C2 = Efeitos de demonstração e de disseminação de resultados a outras empresas e sectores

❖ **D = Grau de inovação do projecto**

❖ **E = Grau de inserção em redes e Programas europeus e internacionais de I&DT**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

PO Regional Algarve: $MP = 0,25A + 0,20B + 0,20C + 0,25D + 0,10E$

$A = 0,40A1 + 0,35A2 + 0,25A3$ $B = 0,35B1 + 0,35B2 + 0,30B3$

$C = 0,50C1 + 0,50C2$

Seleccção

Para efeitos de seleccção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização dos projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 nos critérios A e C, superior a 3 no subcritério B2 e, com excepção do PO Regional do Algarve, superior a 3 no critério D, bem como uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Dotação Orçamental (mil euros)

Programa Operacional	Geral	EEC Clusters	Total
Factores de Competitividade	7.500	17.500	25.000
Regional do Norte	1.000	2.500	3.500
Regional do Centro	1.500	3.500	5.000
Regional de Lisboa	3.850	1.650	5.500
Regional do Alentejo	500	500	1.000
Regional do Algarve	900	600	1.500
Total	15.250	26.250	41.500

Processo de Decisão

1. Candidaturas enviadas via Internet
2. O Sistema de Informação distribui as candidaturas aos Órgãos de Gestão e aos Organismos Técnicos competentes;
3. O Organismo Técnico coordena os contactos com o promotor, analisa e apura o Mérito do Projecto (MP), e envia parecer ao Órgão de Gestão, no prazo de 50 dias úteis.
4. Os projectos são ordenados pelo seu MP e são seleccionados até ao limite orçamental de cada concurso
5. O Órgão de Gestão decide a atribuição do incentivo, e a decisão é comunicada no prazo de 70 dias úteis.

Sistemas de Incentivos



Análise dos Projectos:

- ✓ É avaliado o enquadramento nas condições do Concurso;
- ✓ É avaliado o cumprimento das condições de elegibilidade do promotor e do projecto;
- ✓ É analisada a elegibilidade das despesas;
- ✓ São identificadas as condicionantes contratuais e pré-contratuais do projecto; É efectuada a avaliação do Mérito do Projecto.

SI - I&DT nas Empresas

Avaliação técnico-científica:

Efectuada por um painel de peritos que avalia os seguintes aspectos:

- Se estamos perante um projecto de IDT;
- Se a empresa possui ou reúne as competências técnicas e científicas necessárias;
- Se a imputação dos Recursos próprios ou externos ao projecto é adequada

Contratação dos Projectos Seleccionados

1. É efectuada a notificação da decisão;
2. São solicitados os comprovantes do cumprimento das condições de elegibilidade do promotor e do projecto;
3. São solicitados os comprovantes das condicionantes pré-contratuais;
4. É disponibilizada a minuta do contrato.
 - O promotor **tem até 40 dias úteis** * para reunir as condições formais necessárias à celebração do contrato de concessão do incentivo;
 - A **não celebração do contrato** por razões imputáveis aos promotores, naquele prazo, determina **a caducidade da decisão** de concessão de incentivo.

* - 20 dias úteis prorrogáveis por igual período

Obrigações dos beneficiários

- Contrato de concessão de incentivo implica controlo e acompanhamento da sua execução
- Bens e serviços adquiridos nos projectos não podem ser afectos a outros fins durante o período do contrato, nem locados, alienados, sem prévia autorização da entidade competente para decisão
- Beneficiários obrigam-se a permitir acesso aos locais para acompanhamento e controlo
- Beneficiários obrigados a publicitar apoios concedidos nos termos definidos em regulamentação específica

Sistemas de Incentivos

Acompanhamento e Controlo

- ❖ Verificação financeira do projecto tem por base uma “declaração de despesa do investimento”, certificada por ROC (TOC para pedidos de pagamento com despesa elegível inferior a €200.000 ou entidades não sujeitas a certificação legal das contas), através da qual confirma:
 - A realização das despesas de investimento,
 - Que os documentos comprovativos daquelas se encontram correctamente lançados na contabilidade;
 - Que o incentivo foi contabilizado nos termos legais aplicáveis;
- ❖ As verificações físicas e técnicas do projecto são efectuadas pelo Organismo Técnico, confirmando que o investimento foi realizado e que os objectivos foram atingidos.

Principais Modalidades de Pagamento

A – Adiantamento contra garantia e pagamento a título de reembolso:

- Pagamento a Título de Adiantamento até 50% do incentivo, contra Garantia de 70% daquele valor e com a comprovação do início do projecto;
- Pagamentos Intercalares na proporção da realização do projecto (despesa paga), não podendo cada um deles ser inferior a 10% do investimento elegível total nem a soma dos pagamentos , incluindo o PTA ultrapassar 85% do incentivo total;
- Pagamento Final com a avaliação final do projecto (física, técnica, financeira e contabilística);

B - Pagamento a título de reembolso final:

- Pagamentos Intercalares na proporção da realização do projecto (despesa paga), não podendo cada um deles ser inferior a 10% do investimento elegível total até 85% do incentivo contratado
- Pagamento Único com a avaliação final do projecto (física, técnica, financeira e contabilística).

Principais Modalidades de Pagamento

C – Adiantamentos Contra Facturas e Pagamentos a Título de Reembolso (intercalares e/ou final)

- Pagamento a Título de Adiantamento contra factura Apresentação das facturas ou elementos probatórios equivalentes que titulem o investimento elegível, não podendo cada um deles ser inferior a 10% do investimento elegível total, sendo o valor de cada PTA o equivalente ao incentivo inerente às despesas elegíveis apresentadas. A soma dos PTA não poderá ultrapassar 85% do incentivo total aprovado.
- A comprovação dos pagamentos das despesas correspondentes aos PTA no prazo de 30 dias úteis a contar da data de pagamento do adiantamento;

Cada PTA intercalar apenas pode ser processado, após validação do montante da despesa de investimento elegível relativa ao PTA anterior;

- Pagamentos Intercalares na proporção da realização do projecto (despesa paga), até 85% do incentivo contratado (inc. PTA);
- Pagamento Final com a avaliação final do projecto (física, técnica, financeira e contabilística);

Contactos e Informações



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

- Centros de Desenvolvimento Empresarial:
- www.iapmei.pt
- info@iapmei.pt
- Linha Azul IAPMEI: 808 201 201



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

- www.incentivos.qren.pt
- www.qren.pt

Obrigado!

Pedro Cilínio

(pedro.cilinio@iapmei.pt)